

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO  
CONPEDI BUENOS AIRES –  
ARGENTINA**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E  
ECONÔMICA I**

**CAROLINA MEDEIROS BAHIA**

**KAREN BELTRAME BECKER FRITZ**

**VIVIANE COÊLHO DE SÉLLOS KNOERR**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Desenvolvimento Econômico Sustentável, Globalização e Transformações na Ordem social e Econômica I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carolina Medeiros Bahia; Karen Beltrame Becker Fritz; Viviane Coêlho de Séllos Knoerr. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-755-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Desenvolvimento Econômico. 3. Globalização. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA**

### **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA I**

---

#### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos a obra referente aos trabalhos apresentados no GT “Desenvolvimento Econômico Sustentável, Globalização e Transformações na Ordem Social e Econômica I” no XXII Congresso Internacional do CONPEDI.

A diversidade de temas que envolvem os problemas na organização social, nos desafios socioeconômico-ambientais, no cenário global e no mercado de consumo no século XXI e em uma velocidade de mudanças que demandam diárias adaptações. E muito foi proposto pelos autores que ora, honradas, apresentamos.

Reflexão acerca da necessária defesa do consumidor pelo sistema jurídico brasileiro em razão da determinação do legislador constituinte originário, trazida pelos pesquisadores Oniye Nashara Siqueira, José Antonio de Faria Martos e Marcelo Braghini, recebeu o título A DEFESA DO CONSUMIDOR FRENTE AOS ALGORITMOS DE PRECIFICAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE GEO-PRICING E GEO-BLOCKING e invoca “esforços conjuntos dos agentes públicos e privados no mercado de consumo a fim de assegurar a lisura dos algoritmos de precificação estabelecendo, se o caso, a regulação algorítmica para impedir condutas discriminatórias”.

O mesmo grupo de autores, SIQUEIRA, MARTOS e BRAGHINI, também analisa o problema do consumo em massa, seu incentivo e/ou facilitação por meio de concessão de crédito, por intermédio do texto A HIPERVULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR IDOSO: UMA ANÁLISE DA (IN) EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CRÉDITO RESPONSÁVEL E O SUPERENDIVIDAMENTO NA LEI 14.181/2021, que propõe uma educação necessária especialmente junto aos consumidores mais vulneráveis.

Giovanna Taschetto de Lara, Maryana Zubiaurre Corrêa e Isabel Christine Silva De Gregori, com o trabalho intitulado A TUTELA DA AUTODETERMINAÇÃO ALIMENTAR DO CONSUMIDOR E A (IN)SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS PRODUZIDOS SOB EXPOSIÇÃO A AGROTÓXICOS, alertam que o

consumo de agrotóxicos, frequente no Brasil, é correlato a doenças tais quais o Linfoma Não-Hodgkin, propondo as autoras, então, um reexame do sistema de rotulagem de alimentos, visando advertir os consumidores.

Com o trabalho **CONSTITUCIONALISMO E GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA: IMPACTOS E DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE**, Nadya Regina Gusella Tonial, Talissa Truccolo Reato analisam o fenômeno da globalização, bem como os efeitos produzidos nos âmbitos político, social e econômico sobre a efetividade da norma e do constitucionalismo como movimento, especialmente para instigar o leitor a refletir sobre os variados conceitos de sustentabilidade em uma sociedade global.

Tecendo pontos acerca da função social, econômica e solidária da empresa e seu papel na promoção da cultura nacional, Samuel Pedro Custodio Oliveira e Daniel Barile da Silveira, dialogam sobre “as concepções de Empresa e de Cultura no mercado e na constituição, bem como sobre o mecanismo atual de financiamento e um possível implemento futuro”. Essa provocação é um pouco, do muito que nos permite pensar sobre o que se encontra no artigo **DO MECENATO FISCAL À SOLIDARIEDADE SOCIAL: A RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA NA PROMOÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA**.

Através da análise “dos princípios e normas mantidas pelos tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), além de outros instrumentos internacionais”, Olivia Oliveira Guimarães, Daniel de Souza Vicente e Ipojuca Demétrius Vecchi observam, por meio do texto **GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NO MERCADO DE TRABALHO**, “como esses tratados têm sido incorporados nas constituições nacionais e influenciado o desenvolvimento e a consolidação do direito do trabalho”.

Os pesquisadores Karen Beltrame Becker Fritz, Talissa Truccolo Reato e Luiz Ernani Bonesso de Araujo, verificam, “sob a perspectiva da dignidade humana, a relação entre pobreza e meio ambiente a fim de compreender os pobres como agentes ou não das mudanças climáticas”. Assim, o artigo **MUDANÇAS CLIMÁTICAS E POBREZA: O DIREITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**, que nas palavras dos próprios autores, nos provoca “questionando em que medida as mudanças climáticas, como expressão da degradação, são impulsionadas pela pobreza, prejudicando a afirmação do princípio da dignidade da pessoa humana”, possibilita um novo e necessário olhar.

As pesquisadoras Maryana Zubiaurre Corrêa, Isabel Christine Silva De Gregori e Giovanna Taschetto de Lara trouxeram o tema do direito das relações de consumo em face à

inteligência artificial, com o artigo O CONSUMO PROMOVIDO POR MEIO DA PERSONALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE VIA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL FRENTE AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Assim, abrem o questionamento: “Em que medida o crescimento da divulgação de publicidade personalizada, a partir da inteligência artificial, está alinhada com o desenvolvimento sustentável?”

O problema da sociedade de consumo foi enfrentado também pelo artigo O HIPERCONSUMO, SEUS REFLEXOS NO SISTEMA JUDICIÁRIO, E A CONSEQUENTE NECESSIDADE DE GESTÃO PROCESSUAL EFICIENTE pelas pesquisadoras Fernanda Ternes , Naiana Scalco e Carolina Medeiros Bahia, visando “demonstrar que, nas relações de consumo, bastante afetadas pelo avanço da vida consumista da sociedade contemporânea, a solução adjudicatória estatal é a via costumeiramente mais procurada para a resolução de conflitos”, apontando que há necessidade de uma educação para a solução adequada de conflitos na seara do direito das relações de consumo.

Andrews de Oliveira Leal, Emerson Wendt e José Alberto Antunes de Miranda oferecem o artigo O PAPEL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA NAS ORGANIZAÇÕES DO SUBSISTEMA DA ECONOMIA, com o intuito de “verificar, com base na Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann, a possibilidade da RSC influenciar comunicações dentro deste subsistema através de sua adoção por parte das empresas, identificando como as comunicações ocorrem dentro das empresas e quais as premissas comunicacionais das Organizações dentro do subsistema da Economia”.

Visando enaltecer a relevância jurídica e a função social dos contratos, Clara Rodrigues de Brito, Luciana Machado Cordeiro e Ricardo Pinha Alonso, por meio do artigo O PAPEL DO ESTADO E A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO COMO PILAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: UM ESTUDO À LUZ DO ARTIGO 421 DO CÓDIGO CIVIL ALTERADOS PELA LIBERDADE ECONÔMICA observam que “embora a nova Lei de Liberdade Econômica tenha ressaltado a valoração da autonomia da vontade, a função social e solidária do contrato, possuem grande relevância social, já que atuam como balizadores da autonomia da vontade, impondo limites para coibir abusos que possam comprometer o desenvolvimento socioeconômico das relações negociais”.

Abordando “as questões que circundam o Right to Repair, utilizando-se como sistema de referência Law and Economics e estabelecendo-se um paralelo entre as previsões desse direito no Brasil e nos Estados Unidos de forma comparada por meio do viés consumerista”, Daniel Barile da Silveira, Jonathan Barros Vita e Samuel Pedro Custodio Oliveira refletem sobre OS CUSTOS SOCIOECONÔMICOS DO CONSERTO: UMA ANÁLISE

COMPARADA DO DIREITO DE REPARAR, observando “que, apesar de o direitos de reparar já existir em certos aspectos nos Estados Unidos e de forma mais abrangente nas leis brasileiras, o fato de as empresas insistirem em descumprir até mesmo os parâmetros já positivados evidencia que a mera criação de leis se mostra insuficiente sem a correspondente sanção que torne o racional a se fazer cumprir a legislação e não apenas a ver como mais um custo operacional que pode ser internalizado”.

Apresentando como “objetivo analisar os impactos da globalização no desenvolvimento econômico”, Olivia Oliveira Guimarães, Daniel de Souza Vicente e Karen Beltrame Becker Fritz oferecem o artigo OS IMPACTOS DA GLOBALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO. Conforme os autores, “os resultados mostram que a globalização pode oferecer oportunidades significativas para o crescimento econômico, por meio do aumento do comércio internacional, investimentos estrangeiros e transferência facilitada de conhecimento e tecnologia” permitindo o desenvolvimento colaborativo dos países.

As autoras Juliana De Farias Nunes, Clara Rodrigues de Brito e Lidiana Costa de Sousa Trovão, por meio do artigo PATROCÍNIO DAS EMPRESAS ESTATAIS AO ESPORTE E CULTURA: PONDERAÇÃO ENTRE PROMOÇÃO CULTURAL E LUCRO DE ARTISTAS FAMOSOS apresentam em sua pesquisa a “análise do patrocínio das empresas estatais ao esporte e cultura, apontando-se como ponto de intersecção sobre a ponderação entre a promoção cultural e o lucro dos artistas famosos”. Verificam-se, no texto, “os requisitos para concessão do benefício, sob o espreque do patrocínio corporativo de empresas estatais ao esporte e a cultura, cujos investimentos foram bastante discutidos nos últimos anos. Destaca-se, que a pesquisa acadêmica sobre esse tipo de patrocínio possui como ferramenta, a revisão interdisciplinar de pesquisas realizadas sobre patrocínio no Brasil, em fomento à economia criativa”.

Gustavo Anjos Miró e Oksandro Osdival Gonçalves, compartilham no artigo A PERPETUAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA COMO POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DE ESTADOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, que a “pandemia da Covid-19, levou o Governo Federal brasileiro a adotar políticas de proteção ao emprego e à renda da população como forma de mitigar os efeitos socioeconômicos causados pela crise sanitária. O principal instituto adotado para este fim foi o Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, que, além de garantir a estabilidade provisória do empregado com carteira assinada que aderisse ao programa, pagava a este um Benefício Emergencial (BEm), com o objetivo de não prejudicar a renda do trabalhador”.

Camila Motta de Oliveira Lima, com o artigo **POLÍTICA PÚBLICA DE REGULAÇÃO PRÓ-INOVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO BRASILEIRO: O CASO DAS FINTECHS**, “faz um estudo da política pública de regulação promovida pelo Banco Central do Brasil a fim de incentivar a inovação no setor financeiro e sua consequente reestruturação do setor ” buscando “demonstrar o papel das fintechs para aumentar a concorrência no setor financeiro brasileiro, sob a ótica da Análise Econômica do Direito”.

Marcelo Benacchio e Mikaele dos Santos, por meio do artigo **REGULAÇÃO ESTATAL DE DISPUTE BOARD: UMA PERSPECTIVA FRENTE AO RACIOCÍNIO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO**, propõem “uma observação acerca da convergência de valores entre os fundamentos da regulação brasileira do setor econômico com os estímulos à inovação, citando como exemplo prático a adoção do Dispute Board (DB) em contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de São Paulo, com o marco regulatório da Lei nº 16.873/ 2018. Nesse sentido, será possível pensar sobre a incorporação dessa sistemática nos contratos, e os valores já preconizados em normas legais, com as políticas públicas realizadas”.

Ainda **BENACCHIO** e **SANTOS** apresentam um outro texto que colabora com esta obra ao estudar o tema **SOBERANIA E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS A PARTIR DE POLÍTICAS INTEGRATIVAS SOB A PERSPECTIVA DE COOPERAÇÃO INTERESTATAL**, visando “demonstrar, a partir da soberania estatal na pós-modernidade e da necessidade de harmonização entre os atores globais, a viabilidade de políticas integrativas para a proteção dos direitos humanos e desenvolvimento social, com práticas comuns”, como desafio ao mundo globalizado.

Rogério Luiz Nery Da Silva e Karolyne Aparecida Lima Maluf apresentam um texto cujo “tema da pesquisa são os tipos societário mais sustentáveis para atividade rural, como recorte, encaminha-se um estudo estratégico para a análise e eleição do tipo societário. A problemática consiste em questionar a necessidade de investigação da opção societária com melhor desempenho no âmbito do agronegócio se a do tipo cooperativa ou a construção de uma holding? A justificativa da pesquisa se ancora na mandatória reorganização ou reengenharia societária capaz de induzir melhoras significativas no desempenho societário e, por via de consequência, no aproveitamento de capital, economicidade e avanço das empresas”. Assim, o questionamento, título do artigo... **SUSTENTABILIDADE SOCIETÁRIA NO AGRONEGÓCIO: HOLDING OU COOPERATIVA?**

Ainda abordando as inovações tecnológicas no setor alimentício, Flávia Thaise Santos Maranhão, Ana Cristina Duarte Pereira Murai e Jonathan Barros Vita, com o artigo **TECNOLOGIA ALIADA À SUSTENTABILIDADE: ANÁLISE DA FOODTECH NOTCO**

E SUAS IMPLICAÇÕES POSITIVAS E NEGATIVAS PARA O MEIO AMBIENTE, com o escopo de “compreender a atuação da Notco, startup Chilena, que lançou no mercado produtos livres de qualquer ingrediente de origem animal e tem na sustentabilidade, sua premissa, usando tecnologia de ponta para produzir em escala alimentos com características nutricionais e de sabor bem similar aos ingredientes de origem animal. Na realização da pesquisa observou-se que muitos setores vêm mostrando que é possível ter lucro, inclusive ambiental e social, ao fazer substituições na produção de alimentos, utilizando plantas, favorecendo, assim, o respeito à sustentabilidade”.

Honradas pela oportunidade de aprender os trabalhos aqui apresentados e compartilhar o avanço da pesquisa brasileira com a comunidade latino-americana, desejamos uma proveitosa e inspiradora leitura!

Buenos Aires, 13 de outubro de 2023.

Carolina Medeiros Bahia - Universidade Federal de Santa Catarina

Karen Beltrame Becker Fritz - Universidade de Passo Fundo

Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – Centro Universitário UNICURITIBA



## **O PAPEL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA NAS ORGANIZAÇÕES DO SUBSISTEMA DA ECONOMIA**

### **THE ROLE OF CORPORATE SOCIAL RESPONSIBILITY IN ORGANIZATIONS IN THE ECONOMY SUBSYSTEM**

**Andrews de Oliveira Leal <sup>1</sup>**

**Emerson Wendt <sup>2</sup>**

**José Alberto Antunes de Miranda <sup>3</sup>**

#### **Resumo**

Este artigo procura analisar o papel da Responsabilidade Social Corporativa (RSC) nas Empresas enquanto Organizações do subsistema social da Economia. O objetivo central é verificar, com base na Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann, a possibilidade da RSC influenciar comunicações dentro deste subsistema através de sua adoção por parte das empresas, identificando como as comunicações ocorrem dentro das empresas e quais as premissas comunicacionais das Organizações dentro do subsistema da Economia. Primeiramente, realiza-se a análise dos pressupostos da Teoria dos Sistemas Sociais em relação ao subsistema da economia. Em seguida, observa-se o papel das Empresas neste subsistema e, a partir do conceito e pressupostos da RSC, como se dá sua aplicabilidade nas Empresas, para, ao final, avaliar a possibilidade de a RSC evoluir o processo comunicacional das Empresas contribuindo para a evolução do próprio subsistema. Conclui-se que a RSC possibilita o aumento de complexidade dentro do subsistema analisado, por meio da utilização do código fonte abundância/escassez em demandas socioambientais permitindo a utilização do meio simbólico Dinheiro para emitir decisões em matérias de cunho social e ambiental, viabilizando a adaptação do código sobre tais conteúdos. RSC acrescenta elementos no processo decisório aptos a identificar, selecionar e estabilizar uma maior gama de variáveis o que pode contribuir para o processo de evolução do subsistema. Para tanto, utiliza-se a metodologia da pesquisa exploratória, qualitativa, de corte transversal de um determinado fenômeno através da descrição do objetivo identificado, utilizando-se a revisão bibliográfica para extrair elementos de análise e tecer considerações acerca do tema.

---

<sup>1</sup> Graduado em Direito. Pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho - FMU, Mestre em Direito de Empresa - UNISINOS, Doutorando em Direito - UNILASALLE. Advogado. Professor Universitário - ANHANGUERA

<sup>2</sup> Delegado de Polícia Civil no Estado do Rio Grande do Sul. Mestre e Doutor em Direito - UNILASALLE. Integrante do Conselho Superior da Polícia Civil do RS

<sup>3</sup> Graduado em Direito - UNISINOS, Especialização em Integração e Mercosul - UFRGS, Mestre em Relações Internacionais - UFRGS e Doutor em Estudos Estratégicos Internacionais - UFRGS. Professor Universitário.

**Palavras-chave:** Responsabilidade social corporativa, Teoria dos sistemas sociais, Economia, Processos decisórios, Empresas

**Abstract/Resumen/Résumé**

This article seeks to analyze the role of Corporate Social Responsibility (CSR) in Companies as Organizations of the social subsystem of the Economy. The main objective is to verify, based on Niklas Luhmann's Theory of Social Systems, the possibility of CSR influencing communications within this subsystem through its adoption by companies, identifying how communications occur within companies and what are the communicational assumptions of Organizations within this subsystem. First, the analysis of the assumptions of the Theory of Social Systems in relation to the subsystem of the economy is carried out. Next, the role of Companies in this subsystem is observed and, based on the CSR concepts, how its applicability occurs in Companies, in order to, in the end, evaluate the possibility of CSR evolving the communication process of Companies, contributing to the evolution of the subsystem itself. It is concluded that CSR makes it possible to increase complexity within the analyzed subsystem, through the use of the abundance/scarcity source code in socio-environmental demands, allowing the use of the symbolic means Money to issue decisions on social and environmental matters, enabling adaptation of the code on such content. CSR adds elements to the decision-making process capable of identifying, selecting and stabilizing a greater range of variables, which can contribute to the subsystem evolution process. For this purpose, the exploratory, qualitative, cross-sectional research methodology of a certain phenomenon is used through the description of the identified objective, using bibliographic review to extract elements of analysis and make considerations about the theme.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Corporate social responsibility, Social systems theory, Economy, Decision-making processes, Companies

## 1 INTRODUÇÃO

Nas presentes linhas serão utilizados conceitos extraídos da Teoria Geral dos Sistemas Sociais (TGSS) de Niklas Luhmann para analisar o papel da Responsabilidade Social Corporativa (RSC) nas Empresas enquanto organizações do subsistema da economia, realizando, na primeira parte, a análise dos pressupostos da referida teoria em relação ao subsistema social da Economia.

Posteriormente, passar-se-á a observar o papel das empresas enquanto organizações dentro do subsistema da economia. Na terceira parte, será realizada a análise do conceito e pressupostos da Responsabilidade Social Corporativa e como se propõem em relação a sua aplicabilidade em relação às empresas e, na última parte, será realizada a análise da possibilidade de a Responsabilidade Social Corporativa servir como mecanismo evolutivo no processo comunicacional das empresas dentro do subsistema da Economia e o impacto de seu uso para o próprio subsistema.

Para tanto, há que se ponderar que, a partir de Luhmann (1998; 2007; 2016), a Sociedade constitui um sistema social e, nesse contexto, é composta de subsistemas ou sistemas sociais definidos de acordo com sua evolução, sendo eles a Política, o Direito, a Economia, a Saúde, a Comunicação, dentre outros. Cada subsistema ou sistema social possui características e diferenciações funcionais baseadas no código binário, que é responsável por realizar a seleção das comunicações a partir do entorno. O subsistema da Economia possui, assim, o código de seleção “ter” / “não ter propriedade”, e possui, dentro de seu programa, o “mercado”, a operação denominada “pagamentos”. Assim, esse subsistema, baseado na condição de “ter/não ter”, utiliza-se como *médium* de sentido ou o *crédito*, ou o *dinheiro* ou o *seguro* (SILVA, 2016; 2018).

A metodologia que será utilizada constitui-se em uma pesquisa exploratória, qualitativa, de corte transversal de um determinado fenômeno através da descrição do objetivo identificado, utilizando-se a revisão bibliográfica para extrair os elementos de análise e tecer considerações acerca do tema.

Objetiva-se o entendimento acerca do papel da Responsabilidade Social Corporativa no âmbito interno e externo das empresas, verificando quais as premissas e objetivos da ideia de cultura de responsabilidade social corporativa empresarial, quais os pressupostos desta nova ideia de exercício da atividade empresarial e quais as possibilidades que podem ser extraídas quando da adoção da RSC por parte das empresas.

A utilização da Teoria Geral dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann (1998; 2007; 2016) objetiva, outrossim, verificar a possibilidade de ela, a teoria, fornecer aportes para a análise do fenômeno e a relevância dos dados obtidos, verificando-se se é possível a análise da RSC enquanto elemento dentro do processo de comunicação das organizações do subsistema da economia ou se o papel da RSC em relação às empresas pode ou não pode ser compreendido a partir da concepção luhmaniana

A justificativa para análise do tema consiste no crescente aumento do impacto das Empresas em relação à Sociedade e no fato de Organizações Internacionais e Estados desenvolver suas políticas através da inclusão, também das Empresas, em programas de governo/Estado, o que evidencia a importância do papel das companhias dentro da sociedade. A responsabilidade social corporativa surge, assim, como um meio pelo qual às empresas adquirem maior protagonismo em matérias socioambientais, o que reforça a ideia de sua importância em relação a tais temas.

Nesse mote, a problemática que surge é: qual o papel da Empresa, enquanto Organização, dentro da sociedade e se ela pode exercer papéis impactantes na preservação e valorização do meio ambiente e promoção dos Direitos Humanos ou se esse papel seria puramente de maximizar lucros e fornecer o máximo de dividendos aos acionistas?

Tais questões adquirem maior relevância quando levantadas em um cenário no qual às companhias, no objetivo de maximizar lucros, têm realizado diversas violações de Direitos Humanos (desastres de Mariana e Brumadinho seriam exemplos recentes disso).

Por isso, avaliar-se-á a efetividade das normas de responsabilidade social no âmbito das empresas e seu impacto na sociedade, o que passa pelo entendimento das formas como se dão os processos decisórios das Empresas e, para isso, é necessário compreender quais premissas são e [deverão] ser observadas e quais os elementos que possuem maior influência no processo decisional dessas Corporações.

## **2 O SUBSISTEMA DA ECONOMIA E O PROCESSO INTERRELACIONAL COM O SISTEMA SOCIAL *MATER*, A SOCIEDADE**

A Teoria Geral dos Sistemas Sociais, elaborada pelo sociólogo Niklas Luhmann, destaca-se pela abordagem dos sistemas sociais e retirando a centralidade do ser humano na análise da sociedade e atribuindo à comunicação a centralidade no sistema, a comunicação como o mecanismo de acoplamento estrutural entre todos os sistemas, sociais, psíquicos e organizacionais.

Para João Pisarra Esteves, a comunicação destina-se a produzir a eficácia simbólica generalizante que torna possível a regularização da vida social sob a forma de uma organização sistêmica e, ao mesmo tempo, cria condições de estabilidade favoráveis a este tipo de organização social e ao seu desenvolvimento (ESTEVES, 1992).

Luhmann (1998; 2007; 2016) observa a sociedade como um sistema complexo e com infinitas variáveis. O sistema não dispõe de capacidade de seleção e operação de todas as variáveis possíveis simultaneamente e, portanto, realiza a escolha de uma dessas variáveis, verifica o impacto dessa escolha, ou seja, quais as variáveis resultantes dessa escolha e quais as possibilidades de novas escolhas a partir dos resultados obtidos. Cada escolha feita e cada resultado obtido altera a possibilidade de variáveis, reduzindo ou ampliando a possibilidade de escolha do sistema. Essa forma de procedimento de operação de um sistema lhe atribui a designação de sistema complexo.

O sistema visa a reduzir sua complexidade na medida em que cada operação de escolha restringe as variáveis reduzindo a complexidade do sistema, pois o sistema só pode escolher uma variável por vez e, em escolhendo uma, não escolhe as outras na mesma oportunidade. Contudo, do resultado dessa operação abrem-se novas possibilidades de escolha dentro do resultado obtido, gerando a necessidade de o sistema realizar novamente a seleção de uma variável, dentro das possibilidades resultantes da escolha anterior. Nesse panorama, ainda que uma escolha reduza a complexidade, ela cria variáveis que geram uma nova complexidade. A comunicação seria a escolha dessas variáveis e impacto para o sistema social. Por isso, a partir de Luhmann (2007), o paradoxo da complexidade está em um sistema reduzir complexidades e, ao mesmo tempo, criar novas complexidades.

A forma como o sistema percebe as variáveis é determinada pelo código que cada sistema utiliza, ou seja, a forma de comunicação dentro do sistema. Luhmann (2007) entendia que a sociedade era composta por subsistemas como o Direito, a Economia, a Política, a Moral, a Ciência, a Educação entre outros. Cada sistema opera com um código binário próprio. Através dessa codificação as variáveis seriam analisadas e selecionadas.

O código da Economia, na concepção de Luhmann, seria ter/não ter ou abundância/escassez. A comunicação nos subsistemas se dá através dessas escolhas. Esse constante processo de identificação, seleção e estabilização de variáveis aplicando-as ao sistema como positivas ou negativas impõe ao subsistema a necessidade de constantemente buscar fornecer uma resposta para toda variável que identifica. Nesse sentido, afirma Caroline Kunzler:

De cada uma delas surgem várias outras, o que dá causa a um aumento de desordem e contingência. O sistema, então, seleciona apenas algumas possibilidades que lhe fazem sentido de acordo com a função que desempenha, tornando o ambiente menos complexo para ele. Se selecionasse todas elas, não sobreviveria. Deve simplificar a complexidade para conseguir se manter no ambiente. Ao mesmo tempo em que a Complexidade do ambiente diminui, a sua aumenta internamente. Isso porque o número de possibilidades dentro dele passa a ser maior, podendo, inclusive, chegar a ponto de provocar sua autodiferenciação em subsistemas. Para dar conta da complexidade interna, o sistema se autodiferencia. Por exemplo, o sistema Direito diferenciou-se, primeiramente em público e privado, depois, em direito constitucional, administrativo, penal... e civil, comercial..., e assim sucessivamente. Esse processo revela a evolução. (KUNZLER, 2004, p. 125.)

Para Saad-Diniz (2017, p. 4) a autopoiese da economia cuida do sentido das operações econômicas em relações de contingência e cálculo de risco controlando, referencialmente, a realização da economia através de decisões acerca de escassez e abundância de bens, regulação do câmbio monetário, relação entre capital e trabalho e Mercados e instituições financeiras.

A monetarização do sistema econômico através da utilização do dinheiro como veículo [de comunicação] simbolicamente generalizado possibilita a transmissão dos critérios que agregam o valor do lucro às decisões econômicas. A moeda ou dinheiro [ou o PIX, sistema de transação brasileiro], como meio simbolicamente generalizado, auxiliam as organizações do sistema econômico a realizar a seleção gerenciamento das operações comunicativas no subsistema da economia.

O dinheiro torna-se uma forma pela qual é possível estabelecer um símbolo em comum entre as organizações dentro do subsistema da economia tornando mais tangenciável o sistema de trocas e possibilitando uma quantificação dos códigos escassez/abundância através de outro código binário, lucro/prejuízo. Através da monetização de bens, direitos e valores é possível com que empresas identifiquem entre as possibilidades de negócios, quais lhe proporcionam vantagem monetária. A relação lucro/prejuízo torna mais fácil o processo de seleção e estabilização dentro das várias possibilidades de negócios que uma Companhia pode ter.

Retomando-se a ideia de escassez/abundância como código base do subsistema da Economia, a monetização contribui, ainda, para equacionar a forma com que são distribuídos recursos dentro da sociedade, através do estabelecimento de tarifas e impostos em determinados produtos. A função da economia é equacionar a projeção de estabilidade futura e as variações entre escassez e abundância sentidas na sociedade. (SAAD-DINIZ, 2017, p. 4).

Célebre o exemplo da taxação e isenção de produtos, acoplamento estrutural entre o subsistema da política e da economia, como forma de equalizar a relação de abundância/escassez de produtos na sociedade. Através dos incentivos para determinada conduta, camada social ou produto e taxação para outros tipos de produtos ou sujeitos, o

subsistema da economia consegue evitar que apenas uma parte da sociedade usufrua de determinado bem tornando-os inacessíveis ao restante da sociedade. Exemplos disso, são os Impostos de Importação, as alíquotas diferenciadas para pequenas empresas e o recolhimento diferenciado do Microempreendedor Individual (MEI).

A regulação de preços no mercado através da livre concorrência seria outra das formas pelas quais é possível visualizar o processo de equalização do subsistema da economia, onde se tem uma empresa que, na tentativa de alcançar maior fatia do mercado, reduz os preços de seus produtos, abrindo mão de um lucro maior por unidade na tentativa de ganhar maior competitividade no mercado através do lucro pela quantidade de produtos vendidos. Portanto, como ressaltam Neves e Aguiar filho:

A economia, funcionando como sistema social, insere-se na sociedade como diferença no processo social total, portanto sua reprodução é condicionada também pela forma como a sociedade se manifesta, em diferentes contextos e tempos. Não se pode, para fins analíticos, abstrair os processos econômicos, isolando-os de todo resto, já que este existe em uma base social operativa já dada. (NEVES; AGUILAR FILHO, 2012, p. 161).

A forma como o subsistema da economia opera e se modifica realizando suas variações, seleções, evoluções e autopoieses perpassa pela essencialidade de sua classificação como sistema complexo, o qual observa e é observado pelos demais subsistemas sociais, fornecendo resposta para a maior quantidade de variáveis de impacto/relevância dentro da sociedade (ruídos), como por exemplo, a crescente demanda por transparência nas empresas.

Pela produção de produtos de origem orgânica, pelo posicionamento das Companhias e seus gestores em temas que, propriamente, não seriam objeto do subsistema da economia, como corrupção do sistema político de determinado país ou o desmatamento da Amazônia. Tais questões adentram a esfera de operação do subsistema da Economia impondo a necessidade de adaptação da estrutura de operação do subsistema para que modifique sua codificação e consiga dar resposta às novas variáveis que vão surgindo na medida em que a complexidade do sistema vai aumentando.

A Economia, como subsistema do sistema social mater, a Sociedade, é um dos seus principais sistemas, pois afeta todo o seu entorno, os demais subsistemas sociais, organizacionais e psíquicos. Sua interrelacionalidade é global e, por vezes, independe de comunicações específicas advindas, por exemplo, dos subsistemas político e do direito, isso a partir das autorregras, da governança a autorregulação definidas em caráter global e que, a partir de sua comunicação, afetam comunicativamente os demais subsistemas, exigindo deles um processo coevolutivo, gerado a partir de suas próprias codificações internas.

O programa do subsistema da Economia, o Mercado, cuja operação é formatada por meio de pagamentos, opera suprasistemicamente, porém, tem de se readaptar tendo em vista as organizações sociais formadas em determinados territórios, que contemplam, assim, uma readaptação do Mercado a esse ambiente formado por sistemas, que, por sua vez, comunicam ao subsistema da Economia que ele tem de se adaptar naquele âmbito. Assim, procurou-se, inicialmente, conceber e observar como o subsistema da Economia opera em relação aos demais subsistemas sociais. A partir de agora, observar-se-á, dentro desse sistema em observação, as empresas enquanto organizações.

### **3 EMPRESAS ENQUANTO ORGANIZAÇÕES NO SUBSISTEMA DA ECONOMIA**

As organizações para Luhmann (2007) consistem em sistemas sociais baseados em regras de reconhecimento e pertencimento, aplicadas ou aplicáveis a um conjunto de pessoas. As organizações integram todos os subsistemas sociais.

As ordens católicas seriam exemplos de organizações dentro do sistema da religião, os partidos políticos em relação ao subsistema da política e propriamente em relação ao subsistema da economia, bancos e empresas seriam os exemplos mais manifestamente claros de organizações. Claudio Baraldi, Giancarlo Corsi e Elena Esposito trataram de organizar a obra O Glossário de Luhmann (BARALDI *et al.*, 1996) na qual trataram dos principais conceitos abordados pela Teoria dos Sistemas Sociais de Luhmann, dentre eles o conceito de Organização.

Segundo os autores as organizações são baseadas em regras de reconhecimento que estabelecem as estruturas, os códigos pelos quais a organização realizará sua atuação, a escolha de pessoal, a definição das políticas internas, a forma de exercício de suas atividades e os objetivos que pretendem alcançar:

La organización es un tipo de sistema social que se constituye con base en reglas de reconocimiento que lo vuelven identificable y que le permiten especificar las propias estructuras. Tales reglas son sobre todo reglas de pertenencias, que pueden ser fijadas mediante la selección de personal y la definición de los roles internos. sólo pocas personas pueden ser miembros de una organización formal. Con organización nos referimos a sistemas sociales como las empresas, los institutos, las asociaciones, etcétera. (BARALDI *et al.*, 1996, p. 121.)

As comunicações dentro de uma organização são realizadas através das decisões. Tais comunicações ocorrem de maneira distinta das comunicações dos subsistemas, pois nas organizações a seletividade da comunicação pode ser atribuída a alguém, seja um membro da



organização com poder decisório ou um conjunto de membros (como no caso dos conselhos deliberativos de Empresas Multinacionais). Enquanto que no subsistema a seleção das variáveis ocorre através da identificação pelo próprio sistema (manifestação do subsistema como forma de estabilizar os ruídos do entorno), nas organizações o processo de identificação, seleção e estabilização decorre através da tomada de decisão por parte dos membros e não apenas da codificação que é estabelecida quando da criação da organização.

O poder de decisão também determina quem faz parte do sistema da organização. Ainda que a pessoa integre determinada organização, mas sem poderes decisórios, esta fará parte da organização, mas não fará parte do sistema, pois não impacta no processo de seletividade das comunicações, como reforçam os Autores:

La pertenencia a la organización no es de por sí un criterio de decisión: ésta no especifica quién puede decidir, qué y cómo se puede decidir, cuando la decisión deba tomarse. La especificación de las posibilidades de decisión se actúa através de las premisas decisionales [Entscheidungsprämissen), las cuales limitan de manera diferenciada el ámbito del cual de vez en cuando se puede escoger. (BARALDI *et al.*, 1996, p. 122.).

Portanto, a comunicação dentro de uma Organização é determinada através da seletividade do pessoal com poder de decisão em conjunto com as premissas decisórias que limitam e norteiam a esfera de atuação dos decisores dentro da organização. Uma Instituição sem fins lucrativos, por exemplo, não pode passar a realizar negócios jurídicos visando lucro e enriquecimento, pois este não é o escopo da Instituição. Fundações, Instituições de caridade, ONGs não são criadas objetivando o lucro, mas fins sociais determinados em suas atas constitutivas e seus Contratos Sociais. Os decisores tem de estarem atentos aos escopos de atuação das Organização quando da tomada decisória sob pena de realizar uma seletividade de variáveis equivocadas e a utilização de um código que não àquele pertencente a Organização.

Acerca das premissas decisórias, estas são postas no Glossário de Luhmann através de três características a saber:

<b>PREMISSA DECISIONAL I</b>	Estabelecimento, por parte da Organização, de programas de avaliação de decisões, no qual verifica-se o acerto da decisão (seus efeitos), como é o exemplo dos programas de Due Diligence utilizados pelas empresas quando da análise de potenciais parceiros de negócio. O programa pode, ainda, limitar as possibilidades de definição de comunicação estabelecendo-se diretrizes gerais, como objetivos a serem alcançados pela Organização, metas a serem cumpridas ou pressupostos que devem ser analisados antes e durante o processo de tomada decisória. Exemplos desses programas de limitação de decisões seriam os Códigos de Ética e Compliance ou Normativas de padrão de Qualidade (ISO) adotadas pela Organização.
------------------------------	---

PREMISSA DECISIONAL II	A vinculação das decisões pretéritas dentro de uma Estrutura Hierárquica ou através de procedimento com caráter vinculante como no caso de Assembleias Deliberativas ou de novo fluxo procedimental determinado pelo Diretor Financeiro dentro de Uma companhia. A adoção de determinado fluxo de documentos específico, entre outros processos decisoriais que vinculam parte ou toda a Organização.
PREMISSA DECISIONAL III	A terceira premissa decisória que torna a organização operacional está relacionada com as pessoas que são membros. Ainda que o rol estabeleça limites para o que a pessoa individual pode decidir, as características pessoais podem modular esses limites de forma mais seletiva, por meio, por exemplo, do tipo de cargo que a pessoa exerce dentro da Organização, o conhecimento, habilidades ou reputação que a pessoa individual adquiriu com base em sua própria experiência e formação. Se um dos membros da Organização possui notória expertise no tema ao qual a Organização necessita emitir uma decisão, o peso de sua opinião ou parecer, ainda que tal indivíduo não tenha poder decisório na Organização pode influenciar na forma ou no conteúdo da decisão tomada pela Organização.

Fonte: Elaborado pelos Autores a partir de leitura e interpretação do livro Luhmann in Glossario. I concetti fondamentali della teoria dei sistemi social. (BARALDI *et al.*, 1996).

Portanto, as empresas, enquanto organizações dentro do subsistema da economia, são influenciadas, moduladas e limitadas pelas premissas decisoriais elencadas, mas também pelas influências e premissas particulares dos membros com poder de decisão ou com influência dentro da Organização.

Nesse ponto, há que se concluir, outrossim, que as próprias influências particulares de cada indivíduo dentro da organização tendem a impactar nas decisões que a própria Organização toma. Um gestor que se identifica com questões sociais, que sofreu por episódios de discriminação em sua vida, carregará uma carga psicológica e moral que impactará em considerar tais questões em suas tomadas de decisão. Esse mesmo indivíduo estará mais inclinado a identificar essas variáveis sociais que lhe influenciam e tenderá a realizar a seletividade de tais variáveis para seus processos de tomada de decisão.

Isso leva a concluir que, na medida em que as influências individuais (profissionais e particulares) impactam na seletividade das comunicações dentro da organização, uma organização com maior diversidade tenderia a identificar e selecionar uma maior gama de variáveis durante o processo de comunicação dentro de uma organização ocasionando o aumento da complexidade da organização e a possibilidade de estabilização de uma maior quantidade de variáveis por parte da organização, ou seja, uma organização apta a fornecer resposta para uma maior variedade de demandas da sociedade dentro de seu escopo de atuação.

Quando se fala em Responsabilidade Social Corporativa (RSC), diversas são as conceituações. Desde Milton Friedmann (1970) que resume a responsabilidade social corporativa como a atuação empresarial respeitando os limites legais até a conceituação trazida pela Comissão das Comunidades Europeias, a qual nos parece

mais abrangente e adequada ao presente estudo. A Comissão das Comunidades Europeias estabeleceu um quadro geral do que se entendia por responsabilidade social corporativa. Segundo as determinações trazidas, Responsabilidade Social Corporativa (RSC) seria um comportamento adotado voluntariamente pelas Companhias, acrescendo a forma como os negócios são administrados, preocupações com os impactos econômicos, sociais e ambientais de suas operações (COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS, 2001).

Portanto, RSC desvela-se não somente em um mecanismo promocional, mas em uma forma de se administrar, uma forma de se exercer a atividade empresarial aliando a geração de lucro da atividade empresarial com a integração da corporação no meio em que está inserida e adotando práticas que contribuam para a sociedade a qual pertence.

Tal preocupação se demonstra totalmente plausível dentro de uma análise econômica do tema uma vez que a obtenção de lucro através da atividade empresarial está intrinsecamente ligada ao mercado em que esta está inserida. Uma empresa precisa se tornar mais competitiva no mercado e a atuação responsável socialmente tem se mostrado uma forma de, através de medidas subjetivas, atingir novos nichos de mercado, realizar o marketing da marca de uma forma indireta através da divulgação de iniciativas sociais, ecológicas, sustentáveis e inclusivas.

Por óbvio que a responsabilidade social das organizações não nasce somente com o intuito de preservação do meio ambiente e preocupação com os problemas sociais, mas também por uma percepção das mudanças ideológicas da sociedade. De acordo com Srour (1998), “as relações que amarram empresa e contrapartes são relações de poder”, a sociedade, nessa visão, possui de forma inconsciente o poder do mercado.

Portanto, cabe as organizações de forma subliminar, atrair os consumidores dentro do mercado canalizando o poder de escolha dos mercados que atuam aos produtos e serviços que oferecem. Esse poder de escolha é exercido pela sociedade através de suas preferências que constituem os fatores de aceitabilidade de uma determinada marca no mercado, como, por exemplo, relação de custo benefício do produto, a identificação dos consumidores com a marca, o valor agregado que o produto dispõe e a sensação de bem-estar que este fornece.

A atuação socialmente responsável, possui a capacidade de ofertar um benefício subjetivo aliado ao consumo do produto ou utilização do serviço, que é o impacto positivo indireto ou economicamente falando, as externalidades positivas que o consumo do produto ou serviço pode trazer.

Assim sendo, a RSC constitui-se em uma mentalidade empresarial que se preocupa com o meio em que a empresa está inserida, a forma com a empresa desenvolve sua atividade capital e os aspectos internos e externos que impactam em sua marca aos olhos do mercado e dos próprios colaboradores que integram a empresa. Nesse sentido que o conceito de RSC está

interligado no que se define hoje como a estratégia Triplo P (*Profit, People and Planet*) (ELKINGTON, 1997), no que se pode compreender como uma metodologia de gestão empresarial balizada sobre três pilares, o Lucro, o Povo e o Planeta.

Com o fenômeno da globalização e a facilidade e rapidez com que se propagam as informações, a conduta de uma organização, em especial, uma multinacional deve ser pautada pela maior higidez no que pertine as normas internacionais, porque, a valorização da marca se dá na esfera global e isso, impõe a empresa, o dever de policiar sua conduta em todos os lugares onde atua de forma a coibir condutas ou procedimentos que possam lhe ocasionar sanções, ou associações prejudiciais.

Dentre as normas internacionais que tratam da Responsabilidade Social Corporativa, destaca-se a ISO 26000, instrumento de afirmação da Responsabilidade Social Corporativa na qual encontram-se preceituados o conceito de Responsabilidade Social Corporativa, práticas que devem ser incorporadas pelas organizações e princípios norteadores da conduta socialmente responsável por parte das organizações.

A ISO ABNT BR 26.000 surge em um contexto social no qual a sociedade passa a exigir também das Organizações Privadas, notadamente as Companhias, em especial as Transnacionais, posturas acerca de temas de cunho social como a preservação do meio Ambiente, a igualdade salarial entre homens e mulheres, a inclusão étnica nas corporações e a transparência nas operações das companhias.

O clamor social em relação a uma virada de chave na forma como as empresas realizam seus negócios tornou-se um ruído, em termos luhmannianos, que as Empresas não tinham como dar resposta, pois, seu código fonte abundância/escassez, não visualizada necessidade de selecionar questões sociais como variáveis a serem estabilizadas não entendendo que tais pautas deveriam serem tratadas pelas Empresas. Contudo, esse contexto histórico de afastamento entre empresas e demandas socioambientais começa a mudar a partir da iniciativa da ISSO, através de seu Comitê de Política do Consumidor - COPOLCO:

Em 2001, a ISO, Organização Internacional de Normalização, convidou o seu Comitê de Política do Consumidor – COPOLCO, a analisar a viabilidade e o interesse de uma norma internacional no tema. O COPOLCO foi absolutamente favorável à elaboração de uma norma internacional sobre o assunto, a fim de atender a uma demanda clara e urgente das organizações, dos consumidores e da sociedade como um todo. O COPOLCO recomendou que se estabelecesse um grupo para o aprofundamento no assunto e o estudo do estado da arte da Responsabilidade Social no mundo. Em 2002, a ISO constituiu um grupo estratégico para essa finalidade que, em 2004, por meio de um relatório técnico, recomendou que a ISO desenvolvesse uma norma internacional. Em junho de 2004, a ISO realizou em Estocolmo, na Suécia, uma conferência na qual se decidiu pela elaboração da norma. Em decisão histórica, o Brasil e a Suécia, por meio de seus organismos de Normalização, Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT) e Instituto Sueco de Normalização (SIS), foram eleitos para presidir o grupo de trabalho encarregado de elaborar a Norma Internacional de Responsabilidade Social. (INMETRO, 2012).

Do Resultado do trabalho presidido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em parceria com o Instituto Sueco de Normalização (SIS) com a participação de cerca de 450 especialistas de 99 países foi publicada, em novembro de 2010, a Norma Internacional de Responsabilidade Social, ISO 26000 (INMETRO 2012), trazendo princípios orientadores às Empresas como transparência, comportamento ético, respeito pelos interesses das partes interessadas (Stakeholders), respeito pelo Estado de Direito, respeito pelas Normas Internacionais de Comportamento, respeito aos Direitos Humanos e trazendo a seguinte definição sobre Responsabilidade Social Corporativa:

Segundo a ISO 26000, a responsabilidade social se expressa pelo desejo e pelo propósito das organizações em incorporarem considerações socioambientais em seus Processos decisórios e a responsabilizar-se pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Isso implica um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, que esteja em conformidade com as leis aplicáveis e seja consistente com as normas internacionais de comportamento. Também implica que a responsabilidade social esteja integrada em toda a organização, seja praticada em suas relações e leve em conta os interesses das partes interessadas. (INMETRO 2012).

A Norma ISO 26000 seria uma porta de entrada para que as Empresas possam tomar contato e buscar ajustar seus processos e procedimentos a uma cultura de Responsabilidade Social Corporativa, tomando posse dos conceitos e princípios necessários para ajustar a mentalidade de exercício da atividade empresarial por parte da organização para integrar seus processos e procedimentos com as demandas da sociedade.

#### **4 RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA ENQUANTO EVOLUÇÃO DAS EMPRESAS NO SUBSISTEMA DA ECONOMIA**

Para a teoria sistêmica de Niklas Luhmann a Evolução dentro do Sistema Autopoiético ocorre quando o sistema consegue estabilizar uma variável através dos mecanismos de variação, seleção e estabilização. Através das contingências e duplas contingências dentro de um sistema é possível observar variações em uma espécie de análise de causa e consequência e na medida em que uma informação relevante é inserida no sistema e o próprio sistema consegue encontrar uma resposta para aquela informação ocorre uma estabilização do processo do sistema em relação àquela variável de informação selecionada.

O sistema apresenta um procedimento específico para lidar com as alterações do sistema e de seu entorno identificando as informações presentes no sistema e analisando as variáveis (contingências e duplas contingências) dentro do sistema como no caso de redução do consumo de determinado produto impactando no aumento do estoque dentro da Empresa e consequente imobilização daquele valor investido.

Quando isso ocorre o sistema busca, dentro das possibilidades, escolher aquela que possa modificar essa situação, apresentando uma decisão que altere o status quo (promoção do produto, redução do preço, melhores condições de parcelamento para venda). Isso pois, dentro do código escassez/abundância, o estoque representa um valor imobilizado e que pode impactar em escassez de capital para a empresa.

Contudo, quando surge uma variável de impacto ainda não prevista no sistema, o subsistema precisa evoluir para encontrar uma forma de lidar com essa variável, ou seja, identificar um procedimento que possa surtir efeito para estabilizar a irritação sentida pelo subsistema. Para tanto, busca em si próprio ou em outros subsistemas (acoplamento estrutural) formas de ajuste do sistema à nova variável encontrada, efetivando o procedimento adequado para ela.

Ao tratar da Evolução, o Glossário de Luhmann estabelece evolução como:

La teoría de la evolución describe y explica el hecho de que un sistema, estructuralmente determinado, puede cambiar sus propias estructuras mediante sus operaciones [véase sistema/entorno]. los cambios estructurales de tipo evolutivo se describen con base en la distinción entre los mecanismos de la variación (1), de la selección de variaciones (2) y de su estabilización (3).

Puede hablarse de evolución sólo cuando los tres tipos de mecanismos, que son diferentes según el tipo de sistema considerado, pueden ser distintos. La relación entre variaciones, selecciones y estabilización debe pensarse en sentido circular y no con base en una causalidad lineal. La posibilidad de variar requiere selecciones ya estabilizadas, así como la estabilización de cambios es posible sólo con base en mecanismos que aseguran una selección de las variaciones que se presentan. (BARALDI *et al.*, 1996, p. 77.).

A Responsabilidade Social Corporativa, enquanto conjunto de elementos de adaptação à realização da Atividade Empresarial em conjunto com questões socioambientais permite às Empresas adaptarem-se a conceitos para além da maximização do lucro e do fornecimento de dividendos aos acionistas, mote principal do capitalismo predatório.

As normas e Princípios de RSC fornecem um ferramental adequado para que a Empresa consiga entender e fornecer uma resposta às demandas sociais como redução de emissão de carbono nos processos produtivos da empresa, políticas de respeito e igualdade de

gênero e etnia dentro da organização, políticas de descarte de resíduos e impactos das atividades da Organização em relação às comunidades do entorno dos estabelecimentos da Empresa.

Essas demandas sociais podem ser entendidas como ruídos dentro do subsistema da economia e a adaptação nos moldes da realização da atividade empresarial permite aos decisores dentro da Organização dispor de mecanismos para identificar esses elementos, selecionar os ruídos que impactam o Organização e produzir decisões que estabilizem essas demandas oriundas do clamor social, de exigências do mercado, de parceiros de negócios ou de investidores que almejam vislumbrar na Organização o cenário mais fértil para que seus negócios produzam lucro e abundância de capital.

Com a inclusão de uma cultura de Responsabilidade Social Corporativa na Empresa é possível utilizar a valor simbólico Dinheiro, presente nas comunicações do subsistema Economia, para equalizar processos comunicacionais dentro de operações que envolvam linguagens distintas das tradicionalmente aplicados no âmbito do subsistema econômico, como por exemplo, Preservação ambiental, ética corporativa, fomento a diversidade no ambiente da organização e valorização dos Direitos Humanos.

Com ferramentas com o potencial de quantificar os benefícios monetários auferíveis, por exemplo, com reciclagem de resíduos na produção de uma empresa é possível adaptar o código de execução dos procedimentos daquele setor para que identifique os pontos que mais geram resíduos e qual a relação lucro/prejuízo decorrente da manutenção do mesmo sistema de produção ou alteração por um que propicie uma menor emissão de resíduos ou uma maior reciclagem de resíduos.

Nesse sentido, é possível entender a Responsabilidade Social Corporativa como um elemento de mudança na estrutura do processo decisional das Empresas na medida em que adentra e acresce elementos nas premissas decisoriais da Organização, como a criação de Políticas de Gestão de resíduos, Códigos de Ética, Códigos de Compliance entre outras diretrizes que orientam os programas de avaliação e decisão da Organização.

Ademais, verifica-se em regulamentos, como no Caso da ISO 26000, que essas Orientações e diretrizes em relação a Responsabilidade Social Corporativa possuem caráter vinculante, ou seja, na medida em que a Organização resolve aderir a suas premissas ela vincula a si e a seus membros. Portanto, A cultura da RSC adquire relevância no processo comunicacional das Organizações do Subsistema da Economia, notadamente Empresas, na medida em que influencia nas premissas decisoriais, acarretando com que as decisões tomadas pela Empresa levem em conta variáveis de cunho ambiental e social modificando a estrutura do

processo decisional da Organização para abarcar uma maior possibilidade de identificação, seleção e estabilização de variáveis.

Tal entendimento vai ao encontro do objetivo do subsistema da economia enquanto equalização da relação escassez/abundância. Se uma empresa não analisa variáveis como a degradação do solo do qual retira a matéria prima para produção de seus bens de comércio, não calcula o risco de escassez de matéria prima devido a degradação. Se umas empresas não mantem uma política de salários que equalize as pretensões de seus membros, esses membros não se sentirão motivados a desempenhar com dedicação suas funções e isso impactará em seu rendimento, no ritmo de produção da empresa, na retenção de talentos dentro da Companhia e conseqüentemente na relação lucro/prejuízo.

Note-se que tais variações em lucro, abundância e escassez já fazem parte dos códigos estruturais da Organizações do Sistema da Economia. A Responsabilidade Social Corporativa adentra em tais operações como uma forma de elevar a complexidade do sistema para identificar as causas e aumentar as possibilidades de resposta dadas pelas Organizações dentro do subsistema. Portanto, é possível identificar que uma Empresa que adote em seus processos decisórios premissas de Responsabilidade Social Corporativa aumenta a possibilidade de identificação, seleção e estabilização de variáveis socioambientais.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa tratou de analisar a possibilidade de, através do uso da Teoria dos Sistemas Sociais de Luhmann, analisar a Responsabilidade Social Corporativa como uma ferramenta a auxiliar as Organizações na evolução de seu processo decisório dentro do subsistema da economia.

Conclui-se que a Responsabilidade Social Corporativa possibilita o aumento de complexidade dentro do subsistema da Economia na medida em que possibilita a utilização do código fonte abundância/escassez em demandas socioambientais e permite a utilização do meio simbólico de comunicação Dinheiro como forma de emitir decisões em matérias de cunho social e ambiental possibilitando com que o código fonte escassez/abundância seja adaptado para fornecer respostas em situações que envolvam meio ambiente, igual de gênero nas Organizações, transparência nos processos e procedimentos de produção de empresas entre outros.

Portanto, a Responsabilidade Social Corporativa acrescenta elementos no processo decisório que possibilitam identificar, selecionar e estabilizar uma maior gama de variáveis no



subsistema da economia o que pode contribuir para o processo de evolução do subsistema economia.

Por fim, identificou-se que a forma como a Responsabilidade Social Corporativa modifica e acresce elementos no processo decisório das Organizações se dá através do ajuste nas premissas decisórias da Organização, na medida em que as normas de cunho RSC possuem caráter de vinculação, a partir da adesão da Empresa, impõe a necessidade de ajuste dos códigos internos da Organização, como Códigos de Ética, Regimento Interno e Códigos de Compliance.

Essa mudança em programas internos que constituem as diretrizes do processo decisório da Organização, acabam por estabelecer limites e redirecionar a forma como a Organização se porta, impactando, inclusive seus membros o que possibilita com que membros influenciem e sejam influenciados pela Cultura da Responsabilidade Social Corporativa e essas influências se manifestem também nos processos decisórios/comunicacionais da Organização.

## REFERÊNCIAS

BARALDI, Claudio *et al.* **Luhmann in glossario:** i concetti fondamentali della teoria dei sistemi sociali. [Milano]: FrancoAngeli, 1996.

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS. **Green Paper:** promoting a European framework for Corporate Social Responsibility. Brussels, 18 jul. 2001. Disponível em: [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/api/files/document/print/en/doc\\_01\\_9/DOC\\_01\\_9\\_EN.pdf](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/api/files/document/print/en/doc_01_9/DOC_01_9_EN.pdf). Acesso em: 2023.

ELKINGTON, John. The triple bottom line. **Environmental Management:** readings and cases, v. 2, p. 49-66, 1997.

ESTEVES, João Pisarra. Apresentação. *In:* LUHMANN, Niklas. **A improbabilidade da comunicação.** Lisboa: Vega-Passagens, 1992. p. 5-36.

FREEMAN, R. Edward. **Strategic management:** a stakeholder approach. Boston: Pitman, 1984.

FRIEDMAN, M. The social responsibility of business is to increase its profits. **The New York Times Magazine**, New York, 13 sep. 1970. Disponível em: <http://www.rohan.sdsu.edu/faculty/dunnweb/rprnts.friedman.dunn.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2022.

INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO. **Responsabilidade social:** histórico. Disponível em: [http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade\\_social/historico-iso.asp](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/historico-iso.asp). Acesso em: 14 fev. 2023.

KUNZLER, Caroline de Moraes. A teoria dos sistemas de Niklas Luhmann. **Estudos de Sociologia**, v. 9, n. 16, 2004.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

LUHMANN, Niklas. **Sistemas sociais**: lineamentos para una teoría general. Barcelona: Anthropos, 1998.

LUHMANN, Niklas. **La sociedad de la sociedad**. México: Universidad Iberoamericana, 2007.

NEVES, Fabrício Monteiro; AGUILAR FILHO, Hélio Afonso de. O acoplamento entre sociedade e economia: a teoria dos sistemas nas contribuições de Talcott Parsons e Niklas Luhmann. **Século XXI: Revista de Ciências Sociais**, Santa Maria, v. 2, n. 1, p. 138-167, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/205468>. Acesso em: 22 nov. 2022.

ROSA, Miriam Debieux; DOMINGUES, Eliane. O método na pesquisa psicanalítica de fenômenos sociais e políticos: a utilização da entrevista e da observação. **Psicologia & Sociedade**, v. 22, n. 1, p. 180-188, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822010000100021>. Acesso em: 10 out. 2022.

SAAD-DINIZ, Eduardo. **Economia e direito na teoria dos sistemas de Niklas Luhmann**. Ribeirão Preto: Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: [http://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2014/11/artigo\\_eduardo\\_saad\\_diniz.pdf](http://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2014/11/artigo_eduardo_saad_diniz.pdf). Acesso em: 22 nov. 2022.

SILVA, Artur Stamford da. **10 lições sobre Luhmann**. Petrópolis: Vozes, 2016.

SILVA, Artur Stamford da. Niklas Luhmann: 20 anos do sociedade da sociedade. o lugar do ao mesmo tempo na teoria do direito. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, v. 10, p. 27-40, jan./abr. 2018.

SROUR, Robert Henry. **Poder, cultura e ética nas organizações**. Rio de Janeiro: Campus, 1998.